



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 47/2023

Data do Processo: 29/08/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO  
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	23,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.590 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.300 MM; LARGURA DE 1.570 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 65CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 35 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 200 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR-CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - RÁDIO AM/FM; - PROTETOR DE CÂRTER; - JOGO DE TAPETES. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES. - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	72.000,00	1.656.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

2	30,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.880 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - RÁDIO AM/FM; - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES. - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	81.950,00	2.458.500,00
---	--------	-----	--	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

3	31,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÂRTER; - JOGO DE TAPETES; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000,00	2.790.000,00
---	--------	-----	--	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

4	24,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; - MOTOR 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - VOLUME DO PORTA MALAS DE 250 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CONEXÃO USB; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA	100.000,00	2.400.000,00
---	--------	-----	---	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

5	24,000	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ.</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CONEXÃO USB;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA</li> </ul>	86.400,00	2.073.600,00
---	--------	-----	---	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

6	47,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS; - TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 470 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA	95.000,00	4.465.000,00
---	--------	-----	---	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA	1,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

7	37,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.250 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM; LARGURA DE 1.720 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA MALAS DE 460 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E VIDROS TRASEIROS; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; - CONEXÃO USB; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - 1º EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	111.800,00	4.136.600,00
---	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	27,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.620 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.635 MM; LARGURA DE 1.765 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 148 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS; - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO (DE SÉRIE); - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DE SÉRIE); - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE); - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; - COMANDO INTERNO OU À DISTÂNCIA DO PORTA MALAS; - CHAVE COM COMANDO REMOTO; - CONEXÃO USB; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	152.000,00	4.104.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



9	22,000	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.090 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.515 MM; LARGURA DE 1.730 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- CONTROLE DE TRAÇÃO;</li> <li>- TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS;</li> <li>- LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR-CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE).</li> <li>- RÁDIO (DE SÉRIE);</li> <li>- CONEXÃO USB;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>	97.800,00	2.151.600,00
---	--------	-----	--	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

10	25,000	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.150 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM; LARGURA DE 1.730 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 115 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- AIRBAGS LATERAIS;</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- CONTROLE DE TRAÇÃO;</li> <li>- TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS;</li> <li>- LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR-CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE);</li> <li>- CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE);</li> <li>- FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- RODAS DE LIGA LEVE;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>	139.000,00	3.475.000,00
----	--------	-----	---	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

11	45,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.200 MM E LARGURA DE 1.700 MM; - MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA MALAS DE 160 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE); - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS (DE SÉRIE); - AR CONDICIONADO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - PROTETOR DE CÁRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES. - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	123.200,00	5.544.000,00
----	--------	-----	---	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

12	25,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 02 OU 03 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO A GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CARGA ÚTIL DE 600 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - RÁDIO; - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	98.000,00	2.450.000,00
----	--------	-----	--	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	29,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE ESTENDIDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 02 OU 03 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO A GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CARGA ÚTIL DE 600 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - AR CONDICIONADO; - RÁDIO; - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	98.000,00	2.842.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	26,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 03 OU 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.420 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.650 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CARGA ÚTIL DE 600 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - ASSISTÊNCIA DE PARTIDA EM RAMPA; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - RÁDIO; - PROTETOR DE CÁRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	106.600,00	2.771.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

15	22,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2820 MM; LARGURA DE 1790 MM; ALTURA DE 1650 MM; - MOTOR COM 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - CÂMERA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - MULTIMÍDIA COM ÊSPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	154.316,00	3.394.952,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

16	21,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - TRACÇÃO: 4X4; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM, LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1.740 MM; - MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 1.000 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; - AR CONDICIONADO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - CÂMERA DE RÉ E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	235.000,00	4.935.000,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

17	20,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA, COM AS SEGUINTE	110.000,00	2.200.000,00
<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM OU SEM PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA E 02 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180° EM 02 FOLHAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.120 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.690 MM; LARGURA DE 1.640 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80 CV (QUANDO A GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA DE 630 KG;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- CONTROLE DE TRAÇÃO;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DE TODAS AS PORTAS;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;</li> <li>- LUZ NO COMPARTIMENTO DE CARGA;</li> <li>- RÁDIO;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PROTETOR DE CAÇAMBA;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>					

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



18	20,000	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) PARA 02 OCUPANTES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CORREDIÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO) E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS EM PELO MENOS 02 POSIÇÕES;</li> <li>- DIMENSÕES DO VEÍCULO: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.250 MM E ALTURA DE 2.400 MM;</li> <li>- DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: COMPRIMENTO DE 3.450 MM, LARGURA DE 1.700 MM E ALTURA DE 1.850 MM;</li> <li>- MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA DE 1.150 KG;</li> <li>- VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 12 M3;</li> <li>- FREIOS COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- TRAÇÃO TRASEIRA;</li> <li>- SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);</li> <li>- ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);</li> <li>- AR-CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA);</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>	234.331,00	4.686.620,00
----	--------	-----	---	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CHASSI CABINE PARA 02 OCUPANTES COM CARROCERIA ABERTA EM AÇO ESTRUTURAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;
  - ANO MODELO 2023;
  - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;
  - ZERO KM;
  - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);
  - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.550 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.450 MM; LARGURA DE 2.000 MM.
  - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;
  - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;
  - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS;
  - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ;
  - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
  - CAPACIDADE DE CARGA DE 2.000 KG;
  - PESO BRUTO TOTAL - PBT DE 3.450 KG;
  - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);
  - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;
  - FARÓIS DE NEBLINA;
  - AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA);
  - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS (ORIGINAL DE FÁBRICA);
  - CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS;
  - RÁDIO;
  - CONEXÃO BLUETOOTH E USB;
  - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
  - PROTETOR DE CÂRTER;
  - JOGO DE TAPETES.
  - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
  - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;
  - IMPLEMENTO/CARROCERIA NOVA, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
  - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;
  - MALHAL FRONTAL REFORÇADO EM AÇO ASTM A36;
  - ASSOALHO EM AÇO CHAPA XADREZ SEM PONTOS DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS;
  - LATERAIS COMPOSTAS POR UMA OU DUAS TAMPAS EM AÇO ASTM A36;
  - TAMPAS TRASEIRAS EM AÇO ASTM A36; PINTURA EM ESMALTE PU COM BASE ANTICORROSIVA APLICADA APÓS LIMPEZA COM DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE QUÍMICO;
  - ADEQUAÇÃO ÀS RESOLUÇÕES DO CONTRAN;
  - AUTORIZAÇÃO JUNTO AO DENATRA PARA PRÉ-CADASTRO DE VEÍCULO NOVO (CAT 107 - CARROCERIA ABERTA).
  - DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 3.500MM; LARGURA DE 2.100MM; ALTURA DAS TAMPAS DE 460 MM; ESPESSURA DO ASSOALHO (AÇO ASTM A36) DE 4 MM.
  - CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG;
  - PROTETOR DE CICLISTA EM ALUMÍNIO COM PÉS EM AÇO GALVANIZADO;
  - TRAVAS COM PORCAS DE CANTO NAS TAMPAS;
  - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;
  - PARA-CHOQUE, CASO O VEÍCULO QUE RECEBERÁ O IMPLEMENTO NÃO POSSUA COMO ITEM DE SÉRIE.
  - ESCADAS COM 02 DEGRAUS EM AMBAS AS LATERAIS;
  - ARTICULAÇÃO DAS TAMPAS.
  - CONTER 01 (UMA) CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS COM FECHADURA E CHAVE PRÓPRIA PARA CAMINHÃO COM VOLUME DE 35 LITROS;
  - 01 (UM) RESERVATÓRIO PLÁSTICO DE ÁGUA COM VOLUME DE 22 LITROS;
  - 02 (DOIS) PARES DE PARA-LAMAS DE PLÁSTICO PARA AS RODAS TRASEIRAS COM FORMATO ARREDONDADO NA PARTE INTERNA, ACOMPANHANDO O FORMATO DOS PNEUS;
  - 01 (UM) PAR DE BORRACHAS LAMEIRAS;
  - FAIXAS REFLETIVAS ADESIVAS APROVADAS PELO DENATRA;
  - 02 (DOIS) SUPORTES DE PÁ.
  - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;
  - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 1,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	23,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM; - MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - CÂMERA TRASEIRA; - FARÓIS DE NEBLINA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - TACÓGRAFO DIGITAL; - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA	280.000,00	6.440.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

21	20,000	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA</li> <li>- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.</li> </ul>	323.000,00	6.460.000,00
----	--------	-----	---	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

22	18,000	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA;</li> <li>- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 200KG E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO COM CABO, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICA, ABERTURA E BASCULANTE AUTOMÁTICO. O SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO DEVERÁ ESTAR CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO. POSSUIR BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIAS. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.</li> </ul>	334.000,00	6.012.000,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

23	24,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO ALTO 17 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023 - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6.700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.700 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM; - MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 155 CV; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - TRAÇÃO TRASEIRA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - CÂMERA TRASEIRA; - FARÓIS DE NEBLINA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - TACÓGRAFO DIGITAL; - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA	280.000,00	6.720.000,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- TETO ALTO 17 + 1 LUGARES;
- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;
- ANO MODELO 2023
- COR BRANCA;
- ZERO KM;
- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;
- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6.700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.700 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM;
- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 155 CV;
- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;
- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;
- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;
- TRAÇÃO TRASEIRA;
- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;
- CÂMERA TRASEIRA;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- CONTROLE DE ESTABILIDADE;
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;
- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;
- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;
- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;
- POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS;
- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);
- TACÓGRAFO DIGITAL;
- PROTETOR DE CÂRTER;
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;
- JOGO DE TAPETES;
- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA;
- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

25	19,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TETO ALTO 20 + 1 LUGARES; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023 - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.000 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM; - MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - TRAÇÃO TRASEIRA; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - CÂMERA TRASEIRA; - FARÓIS DE NEBLINA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); - TACÓGRAFO DIGITAL; - PROTETOR DE CÂRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA	375.000,00	7.125.000,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- TETO ALTO 20 + 1 LUGARES;
- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;
- ANO MODELO 2023
- COR BRANCA;
- ZERO KM;
- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;
- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.000 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM;
- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV;
- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;
- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;
- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;
- TRAÇÃO TRASEIRA;
- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;
- CÂMERA TRASEIRA;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- CONTROLE DE ESTABILIDADE;
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;
- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;
- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;
- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;
- POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS;
- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);
- TACÓGRAFO DIGITAL;
- PROTETOR DE CÂRTER;
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;
- JOGO DE TAPETES;
- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
- 1º EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA;
- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	22,000	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DO TIPO A - FURGÃO (LONGO/TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2048/2002 EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	330.000,00	7.260.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	19,000	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBMSC - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	380.000,00	7.220.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.479.450.672,00
----------------------------------	--------------	------------------

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 324 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

ANDREIA MARIA  
ANTONHOLI  
GARCIA:0353768  
2948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17 13:16:02 -03'00'

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	UND	20	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS</li> </ul>	Renault	MASTER L3H2	273.000,000	5.460.000,00

ANDREIA

MARIA ANTONHOLI

GARCIA:03537682948

82948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17 13:16:11 -03'00'

			<p>OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA</li> <li>- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.</li> </ul>				
25	UND	19	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO ALTO 20 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.000 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> </ul>	Mercedes Benz	SPRINTER 517 CDI 15,5 M³	374.000,000	7.106.000,00

ANDREIA

MARIA ANTONHOLI GARCIA:035376829

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:035376829 48  
Dados: 2023.11.17 13:16:19 -03'00'

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- TRAÇÃO TRASEIRA;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA</li> </ul>				
26	UND	16	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO ALTO 20 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.000 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM;</li> </ul>	Mercedes Benz	SPRINTER 517 CDI 15,5 M³	396.000,000	6.336.000,00

ANDREIA  
MARIA  
ANTONHOLI  
GARCIA:035376  
82948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17 13:16:27 -03'00'

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- TRAÇÃO TRASEIRA;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA;</li> <li>- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG E ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. A POLTRONA</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--	--

ANDREIA MARIA  
ANTONHOLI  
GARCIA:0353768  
2948

Assinado de forma digital por  
ANDREIA MARIA ANTONHOLI  
GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17 13:16:41 -03'00'

			DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor Total Registrado: R\$ 18.902.000,00

ANDREIA MARIA ANTONHOLI  
GARCIA:03537682948  
82948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17 13:16:50 -03'00'



2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

ANDREIA  
MARIA  
ANTONHOLI

GARCIA:035376  
82948

Assinado de forma  
digital por ANDREIA  
MARIA ANTONHOLI  
GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17  
13:16:58 -03'00'

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

ANDREIA

MARIA

ANTONHOLI

GARCIA:03537

682948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:0353768294

8

Dados: 2023.11.17 13:17:24 -03'00'

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/



empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade



dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:00:40 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

ANDREIA MARIA  
ANTONHOLI  
GARCIA:03537682948

Assinado de forma digital por ANDREIA  
MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948  
Dados: 2023.11.17 13:18:48 -03'00'

---

**ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 325 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **BREGOMAR VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.979/0001-70, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	UND	30	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.880 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR-CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- RÁDIO AM/FM;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA</li> </ul>	Chevrolet	Onix Hatch	82.300,000	2.469.000,00

			CONFORME NORMAS VIGENTES. - 1º EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.				
3	UND	31	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CONEXÃO USB;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS</li> </ul>	Chevrolet	Onix Hatch - Turbo	92.450,000	2.865.950,00

			<p>ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
6	UND	47	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ.</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 470 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CONEXÃO USB;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO</li> </ul>	Chevrolet	ONIX PLUS (Sedan) Turbo	96.500,000	4.535.500,00

			<p>CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA</li> </ul>				
7	UND	37	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.250 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM; LARGURA DE 1.720 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA MALAS DE 460 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- AIRBAGS LATERAIS;</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- CONTROLE DE TRAÇÃO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</li> <li>- SENSORES DE</li> </ul>	Chevrolet	ONIX PLUS TURBO AUT.	113.990,000	4.217.630,00

			<p>ESTACIONAMENTO TRASEIRO;          - AR CONDICIONADO;          - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;          - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;          - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE);          - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);          - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E VIDROS TRASEIROS;          - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);          - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE);          - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL;          - CONEXÃO USB;          - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);          - PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR;          - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;          - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;          - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;          - JOGO DE TAPETES;          - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</p>				
8	UND	27	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:          - ANO DE FABRICAÇÃO 2023;          - ANO MODELO 2023;          - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;          - ZERO KM;          - 04 PORTAS;          - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.620 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.635 MM; LARGURA DE 1.765 MM;          - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 148 CV (QUANDO COM GASOLINA);          - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS;</p>	Chevrolet	CRUZE SEDAN	151.950,000	4.102.650,00

- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ;  
 - DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA;  
 - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;  
 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);  
 - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS;  
 - AIRBAGS LATERAIS;  
 - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;  
 - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;  
 - CONTROLE DE ESTABILIDADE;  
 - CONTROLE DE TRAÇÃO;  
 - FARÓIS DE NEBLINA;  
 - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO (DE SÉRIE);  
 - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;  
 - LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DE SÉRIE);  
 - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;  
 - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;  
 - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO;  
 - AR-CONDICIONADO;  
 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;  
 - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE;  
 - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE);  
 - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE;  
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE);  
 - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE);  
 - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE);  
 - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL;  
 - COMANDO INTERNO OU À DISTÂNCIA DO PORTA MALAS;  
 - CHAVE COM COMANDO REMOTO;  
 - CONEXÃO USB;  
 - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);  
 - PROTETOR DE CÂRTER;  
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO



			<p>CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
11	UND	45	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.200 MM E LARGURA DE 1.700 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA MALAS DE 160 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE);</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS (DE SÉRIE);</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> </ul>	Chevrolet	SPIN 7 LUGARES	129.994,000	5.849.730,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE);</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
Valor Total Registrado: R\$ 24.040.460,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/



empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:01:06 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

BOESLAU KOVALSKI  
NETO:50319132900

Assinado de forma digital por  
BOESLAU KOVALSKI  
NETO:50319132900  
Dados: 2023.11.16 11:36:29 -03'00'

---

**BREGOMAR VEICULOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 326 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.471.770/0002-27, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	23	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.590 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.300 MM; LARGURA DE 1.570 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 65CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 35 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 200 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR-CONDICIONADO;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- RÁDIO AM/FM;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES.</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>	Citroën	C3 Live Pack	71.800,000	1.651.400,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 1.651.400,00</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas



neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497639972**

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:01:34 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ROBERTO**  
**BREITKOPF:4**  
**5246572900**

Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
BREITKOPF:45246572900  
Dados: 2023.11.20  
17:41:11 -03'00'



Assinado de forma digital por  
ALFREDO HEINZ  
BREITKOPF:29108160953  
Dados: 2023.11.21 09:56:33  
-03'00'

---

**BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 327 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **BREITKOPF VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.513/0001-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:



Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	UND	25	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.150 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM; LARGURA DE 1.730 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 115 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- AIRBAGS LATERAIS;</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- CONTROLE DE TRAÇÃO;</li> <li>- TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS;</li> <li>- LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR-CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE);</li> <li>- CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS</li> </ul>	Volkswagen	Nivus Comfortline	120.550,000	3.013.750,00



			<p>VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- RODAS DE LIGA LEVE;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
12	UND	25	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 OU 03 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO A GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ.</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- CARGA ÚTIL DE 600 KG;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- RÁDIO;</li> </ul>	Volkswagen	Saveiro Trendline	98.000,000	2.450.000,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PROTETOR DE CAÇAMBA;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
Valor Total Registrado: R\$ 5.463.750,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/



empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:02:09 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

ROBERTO  
BREITKOPF:452  
46572900

Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
BREITKOPF:45246572900  
Dados: 2023.11.20  
14:24:04 -03'00'



Assinado de forma digital por  
ALFREDO HEINZ  
BREITKOPF:29108160953  
Dados: 2023.11.20 14:34:46  
-03'00'

---

**BREITKOPF VEICULOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 328 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.727/0041-18, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	UND	21	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- TRACÇÃO: 4X4;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM, LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1.740 MM;</li> <li>- MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 1.000 KG;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA;</li> <li>- BANCO TRASEIRO REBATÍVEL;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;</li> <li>- ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- CÂMERA DE RÉ E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR;</li> <li>- EQUIPAMENTOS</li> </ul>	FORD RANGER CD XLS 2.0 Diesel 4X4 AT	FORD	230.800,000	4.846.800,00

			<p>OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PROTETOR DE CAÇAMBA;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
18	UND	20	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) PARA 02 OCUPANTES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CORREDIÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO) E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS EM PELO MENOS 02 POSIÇÕES;</li> <li>- DIMENSÕES DO VEÍCULO: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.250 MM E ALTURA DE 2.400 MM;</li> <li>- DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: COMPRIMENTO DE 3.450 MM, LARGURA DE 1.700 MM E ALTURA DE 1.850 MM;</li> <li>- MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA DE 1.150 KG;</li> <li>- VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 12 M3;</li> <li>- FREIOS COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- TRAÇÃO TRASEIRA;</li> </ul>	FORD TRANSIT L3H3 FURGÃO LONGO TETO ALTO	FORD	233.250,000	4.665.000,00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);</li> <li>- ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);</li> <li>- AR-CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA);</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
23	UND	24	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO ALTO 17 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6.700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.700 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.700 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 155 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA</li> </ul>	FORD TRANSIT MINIBUS 460E 17+1 MT	FORD	277.000,000	6.648.000,00

		<p>ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;          - TRACÇÃO TRASEIRA;          - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);          - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;          - CÂMERA TRASEIRA;          - FARÓIS DE NEBLINA;          - CONTROLE DE ESTABILIDADE;          - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;          - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;          - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;          - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;          - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;          - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;          - POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, SENDO AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS FILEIRAS; ;          - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);          - TACÓGRAFO DIGITAL;          - PROTETOR DE CÂRTER;          - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;          - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;          - JOGO DE TAPETES;          - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;          - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA</p>				
<p>Valor Total Registrado: R\$ 16.159.800,00</p>						



2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade



dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:02:31 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

DocuSigned by:  
*Cristiano Cruz*  
6E80A5A41BB6408...

DocuSigned by:  
*[Assinatura]*  
D0AF73F54B0F437...

---

**FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 329 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	UND	23	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS</li> </ul>	Renault	MASTER L3H2 Minibus	260.000,000	5.980.000,00

			ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - JOGO DE TAPETES; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA				
							Valor Total Registrado: R\$ 5.980.000,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas



neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:



8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:02:50 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

CAMILE VIANNA  
FREITAS:928915  
86549

Assinado de forma digital  
por CAMILE VIANNA  
FREITAS:92891586549  
Dados: 2023.11.16  
16:00:31 -03'00'

---

**MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 330 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.367/0001-62, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	UND	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TETO MÉDIO/ALTO 14 + 1 LUGARES;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM; LARGURA DE 2.000 MM; ALTURA DE 2.490 MM;</li> <li>- MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</li> <li>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- TACÓGRAFO DIGITAL;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS</li> </ul>	RENAULT/ RENAULT	MASTER L3H2 PACK LUXO COM PLATAFORMA 0KM	294.900,000	5.308.200,00



			<p>OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA;</li> <li>- EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 200KG E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO COM CABO, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICA, ABERTURA E BASCULANTE AUTOMÁTICO. O SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO DEVERÁ ESTAR CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO. POSSUIR BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIAS. ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES AFETA A ÁREA.</li> </ul>					
27	UND	22	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DO TIPO A - FURGÃO (LONGO/TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2048/2002 EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FORD/FORD	TRANSIT L3H3	289.000,000	6.358.000,00	
28	UND	19	VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBMSC - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	RENAULT/RENAULT	MASTER L2H2 AMB 2023/2024	360.000,000	6.840.000,00	
Valor Total Registrado: R\$ 18.506.200,00								



2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade



dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497639972**

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:03:12 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

Assinado de forma digital por ACLERI CRISTINA MIRANDA:78436494172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
ONLINE RFB v5, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ACLERI  
CRISTINA MIRANDA:78436494172  
Dados: 2023.11.17 09:34:35 -03'00'

---

**PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 331 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.090.609/0001-18, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	UND	24	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ.</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- CONEXÃO USB;</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA</li> </ul>	Fiat	CRONOS DRIVE 1.0	91.190,000	2.188.560,00

			CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA				
9	UND	22	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.090 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.515 MM; LARGURA DE 1.730 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE). - RÁDIO (DE SÉRIE); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO	Fiat	PULSE DRIVE 1.3 MT	102.990,000	2.265.780,00

			<p>CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- JOGO DE TAPETES.</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
13	UND	29	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE ESTENDIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>-02 OU 03 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;</li> <li>- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO A GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ.</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- CARGA ÚTIL DE 600 KG;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- RÁDIO;</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PROTETOR DE CAÇAMBA;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME</li> </ul>	Fiat	STRADA ENDURANCE CP	98.000,000	2.842.000,00

			DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	UND	22	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2820 MM; LARGURA DE 1790 MM; ALTURA DE 1650 MM;</li> <li>- MOTOR COM 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA;</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600 KG;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);</li> <li>- CONTROLE DE ESTABILIDADE;</li> <li>- CONTROLE DE TRAÇÃO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- CÂMERA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> </ul>	Fiat	TORO ENDURANCE TURBO	149.990,000	3.299.780,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- RODAS DE LIGA LEVE;</li> <li>- ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);</li> <li>- PROTETOR DE CÁRTER/ MOTOR;</li> <li>- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;</li> <li>- JOGO DE TAPETES;</li> <li>- PROTETOR DE CAÇAMBA;</li> <li>- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;</li> <li>- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</li> </ul>				
Valor Total Registrado: R\$ 10.596.120,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou



b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a



contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2023.11.16 10:03:29 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

ALEXANDRE BUOSI  
MONTEIRO:00712354930

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE BUOSI  
MONTEIRO:00712354930  
Dados: 2023.11.16 11:20:40 -03'00'

---

**TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 332 - 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 30 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.161.949/0001-95, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 47 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, MINIBUS E FURGÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	UND	24	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO 2023;</li> <li>- ANO MODELO 2023;</li> <li>- COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;</li> <li>- ZERO KM;</li> <li>- 04 PORTAS;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM;</li> <li>- MOTOR 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 110 CV (QUANDO COM GASOLINA);</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS;</li> <li>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;</li> <li>- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li> <li>- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);</li> <li>- VOLUME DO PORTA MALAS DE 250 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);</li> <li>- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;</li> <li>- FARÓIS DE NEBLINA;</li> <li>- LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</li> <li>- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;</li> <li>- AR-CONDICIONADO;</li> <li>- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</li> <li>- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- CONEXÃO USB;</li> <li>- MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);</li> <li>- PROTETOR DE CÂRTER;</li> <li>- EQUIPAMENTOS</li> </ul>	Citroën	C3 Feel Pack	100.000,000	2.400.000,00

			OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA				
							Valor Total Registrado: R\$ 2.400.000,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:



8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/



empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497639972**

Assinado de forma digital por  
**VANDECIR DORIGON:91497639972**  
Dados: 2023.11.16 10:03:48 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**NELSON**  
**PEREIRA:6336798**  
**0978**

Assinado digitalmente por NELSON PEREIRA:63367980978  
ND: CaBR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM=BRANCO), OU=2414950000158, OU=presencial, CN=NELSON PEREIRA:63367980978  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.20 09:02:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

---

**VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Contratada